

Senado aprova texto-base do Mover, programa para descarbonização de carros

O Senado aprovou, na quarta-feira (5), o texto-base do projeto de lei do Mover, programa para descarbonização dos carros, com apoio da base do governo e da oposição. Foram 67 votos favoráveis e nenhum contra. Os jabutis inseridos no projeto, inclusive o sobre a taxação das compras internacionais de até US\$ 50 (a chamada “taxa da blusinha”), foram retirados do texto pelo relator Rodrigo Cunha (Podemos-SP). Eles ainda podem ser recolocados na proposta, por meio da votação de destaques.

O Mover (Programa Mobilidade Verde e Inovação) foi um programa criado pelo governo federal para substituir o antigo Rota 2030, que

visa incentivar a implementação de uma frota automotiva menos poluente.

Ele foi criado inicialmente como uma medida provisória que tem efeito imediato, mas prazo de validade curto. Depois, o governo enviou um projeto para transformar o programa em lei. A medida expirou no último dia 30.

A inclusão, pela Câmara dos Deputados, do jabuti termo usado para trechos adicionados a um projeto, mas que não tem relação com o tema central da proposta das compras internacionais causou debate e adiou a votação do texto diversas vezes.

Assim, a medida provisória do programa Mover caducou, sem que o projeto tivesse sido aprovado. Agora, a lei precisa ser sancionada pela

Presidência para ele voltar a existir.

O Mover amplia as exigências de sustentabilidade da frota automotiva e estimular a produção de novas tecnologias nas áreas de mobilidade e logística. Um dos objetivos é incentivar a descarbonização, promovendo combustíveis alternativos.

Empresas habilitadas no regime poderão usufruir de créditos financeiros se realizarem gastos em pesquisa e desenvolvimento e investimentos em produção tecnológica realizadas no país.

Os créditos estão limitados a R\$ 3,5 bilhões em 2024, R\$ 3,8 bilhões em 2025, R\$ 3,9 bilhões em 2026, R\$ 4 bilhões em 2027 e R\$ 4,1 bilhões em 2028.

João Gabriel/Folhapress



Economia



Reforma tributária pode antecipar pagamento de imposto de transmissão na venda de imóveis

Página - 03

Indústria recua 0,5% em abril, mas acumula alta em 2024

Página - 03



Cacau Show vai investir R\$ 1 bi para ficar autossuficiente em cacau

Pág- 08



Juiz manda Hurb reembolsar clientes lesados em compra de viagens em até 48 horas

Pág - 08



Política

PT é arcaico na economia, mas Lula teme mercado e cede quando é preciso, diz ex-ministro

No Mundo

Em tensão com Líbano, Israel se diz preparado para abrir nova frente de guerra



A escalada das tensões no Oriente Médio chegou a um novo patamar depois que foguetes disparados do Líbano pelo grupo terrorista Hezbollah provocaram um incêndio que se alastrou por 15 km², obrigando o governo de Israel a ordenar na segunda (3) a evacuação de milhares de moradores de cidades na fronteira norte. As equipes levaram 48 horas para debelar as chamas, e 70 mil pessoas tiveram de deixar suas casas, fugindo dos ataques com foguetes.

Em resposta, o primeiro-ministro israelense, Benjamin Netanyahu, disse, em visita à região atacada, que

Israel está preparada “para uma ação muito poderosa no norte”. O governo anunciou na quarta-feira (5) a decisão de convocar mais 350 mil reservistas. É comum ver jovens de sandália em centros comerciais e nas praias de Tel Aviv e de Haifa com fuzis a tiracolo. Declaração semelhante foi dada pelo comandante das Forças Armadas, Herzl Halevi. Segundo ele, aproxima-se “o momento em que uma decisão terá de ser tomada sobre o norte”. De acordo com Halevi, seus homens já “estão preparados” para uma ofensiva mais ampla no Líbano. No mesmo sentido, Boaz Bismuth, parlamentar do Likud, partido de

Netanyahu, disse à Folha de S.Paulo que uma guerra no norte “já não é uma questão de ‘se’, mas de ‘quando’”.

Bismuth afirmou que seu governo não tem nenhuma ilusão de que as autoridades do Líbano venham a tomar qualquer atitude para impedir que o Hezbollah siga atacando cidades israelenses na fronteira, o que terá de ser feito militarmente por Tel Aviv. “O Hezbollah é um grupo terrorista com assentos no Congresso libanês. Como é possível que algo assim exista no mundo? É inaceitável. E é hipocrisia dizer que se espera uma atitude do governo libanês contra o Hezbollah agora”, declarou. Folhapress

António Guterres: estamos em direção ao “inferno climático”

O planeta acaba de atingir um novo marco “chocante”, suportando 12 meses consecutivos de calor sem precedentes, de acordo com novos dados do Copernicus, o serviço de monitorização climática da União Europeia.

Todos os meses, de junho de 2023 a maio de 2024, foram os meses mais quentes já registrados no mundo, mostraram os dados do Copernicus.

A onda de calor de 12 meses foi “chocante, mas não surpreendente”, dadas as alterações climáticas causadas pelo homem, disse Carlo Buontempo, diretor do Copernicus, que alertou para o pior que está por vir. A menos que a poluição causada pelos combustíveis fósseis, que aquecem o planeta, seja reduzida, “esta série de meses mais quentes será lembrada como comparativamente fria”, disse ele.

O Copernicus divulgou os seus dados no mesmo dia em que o Secretário-Geral das Nações Unidas, António Guterres, fez um discurso apaixonado em Nova York sobre as alterações climáticas, criticando as empresas que exploram combustíveis fósseis como os “padrinhos do caos climático” e, pela primeira vez, apelando explicitamente a todos os países para que proibam a publicidade dos seus produtos.

Guterres apelou aos líderes mundiais para que assumam rapidamente o controle da espiral da crise climática ou enfrentem perigosos pontos de inflexão. “Estamos jogando roleta russa com nosso planeta”, disse ele na quarta-feira (5). “Precisamos de uma rampa para deixar o caminho em direção ao inferno climático”.

CNN



México quer acordo para que EUA enviem imigrantes diretamente ao país de origem



O presidente do México, Andrés Manuel López Obrador, disse nesta quarta-feira (5) que está buscando um acordo com o governo dos Estados Unidos para que imigrantes não sejam enviados ao México após uma medida anunciada na terça-feira (4) por Joe Biden.

A nova ação executiva do chefe de Estado norte-americano, que entrou em vigor à meia-noite desta quarta, proíbe os imigrantes que cruzam ilegalmente a fronteira entre os dois países de solicitar asilo se um limite diário de travessias irregulares for atingido.

A menos que se enquadrem em certas exceções, os

imigrantes serão devolvidos ao México ou ao seu país de origem.

Após ser questionado sobre se o México receberá e devolverá imigrantes aos seus países de origem com a medida de Biden, López Obrador comentou que busca um acordo para que possam ser enviados diretamente dos Estados Unidos.

“Estamos buscando que cheguem a um acordo para que, se eles [Estados Unidos] tomarem a decisão de deportar, o façam diretamente, e nós estamos ajudando a chegar a esse acordo”, destacou o líder mexicano.

“Por quê? Não temos problemas, tratamos muito bem

os imigrantes, todos eles, mas por que triangular? Por que não um acordo direto?”, comentou o presidente em coletiva matinal.

Apesar disso, o presidente do México garantiu que seu país está ajudando na nova medida de Biden, mas não entrou em mais detalhes.

O presidente mexicano também deu detalhes sobre as três pontes fronteiriças que serão construídas entre os Estados Unidos e o México.

As obras incluem duas novas travessias: uma será construída entre Piedras Negras, Coahuila e Eagle Pass, no Texas; e outra entre Matamoros, Tamaulipas e Brownsville, Texas. CNN

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



Reforma tributária pode antecipar pagamento de imposto de transmissão na venda de imóveis



O segundo projeto de regulamentação da reforma tributária vai atualizar as regras relativas ao ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), tributo de competência dos municípios e do Distrito Federal. Algumas dessas mudanças podem ter sua constitucionalidade questionada.

Haverá alteração no nome do tributo e no seu fato gerador. Ou seja, as situações em que ele passa a ser devido, questão que é alvo de controvérsias no Judiciário.

A sigla ITBI passa a significar Imposto sobre Transmissão Inter Vivos, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativo.

O momento de ocorrência do fato gerador será a assina-

tura do contrato de compra e venda do bem ou do direito sobre o imóvel. Atualmente, o imposto é pago na transferência da propriedade em cartório.

Na apresentação do projeto, Gilberto Perre, da FNP (Frente Nacional de Prefeitos), afirmou que o ITBI é um imposto que sofre uma judicialização permanente, com discussões sobre qual o fato gerador, qual o momento de incidência e qual a base de cálculo.

Ele disse que o que se busca é apaziguar a questão, pegar as decisões do STF (Supremo Tribunal Federal) e do STJ (Superior Tribunal de Justiça) para trazer mais clareza sobre o momento de incidência do ITBI e a base de cálculo. “Não é instituição

de imposto novo, não é mais imposto para o contribuinte”, afirmou.

A jurisprudência consolidada do STJ, no entanto, determina que a ocorrência do fato gerador se dá no momento do registro imobiliário, sendo inexigível no contrato de promessa de compra e venda.

Além disso, há pronunciamentos do Supremo, em algumas ações individuais, sobre a impossibilidade de cobrança no momento de formalização da compra e venda.

A pacificação da questão no tribunal para todas as ações sobre o tema ainda está pendente de julgamento. Por isso, o governo federal aponta “risco jurídico” de questionamento da constitucionalidade da mudança.

Eduardo Cucolo/Folhapress

Indústria recua 0,5% em abril, mas acumula alta em 2024



A produção da indústria brasileira recuou 0,5% em abril na comparação com março, interrompendo dois meses de resultados positivos. Apesar da queda, o setor apresenta crescimento de 3,5% no ano e de 1,5% em 12 meses.

Em relação a abril do ano passado, houve alta de 8,4%, sendo notado que abril de 2024 teve quatro dias úteis a mais que o mesmo mês do ano passado, o que influencia a comparação.

Com esses resultados, a indústria brasileira se encontra 0,1% abaixo do patamar pré-pandemia (fevereiro de 2020) e 16,8% abaixo do nível recorde, alcançado em maio de 2011. Os dados fazem parte da Pesquisa Industrial Mensal (PIM), divulgada nes-

Água perdida no Brasil com vazamentos poderia abastecer 54 milhões de pessoas, diz estudo

O volume de água tratada que o Brasil perde anualmente com vazamentos na distribuição seria suficiente para abastecer cerca de 54 milhões de pessoas. É o que aponta um estudo feito pelo Instituto Trata Brasil com base em dados públicos disponibilizados no SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento).

Em 2022, foram mais de 3,6 bilhões de metros cúbicos de água potável jogados fora somente por esse tipo de desperdício (chamado de “perdas físicas” no jargão do setor).

Considerando outros problemas, como perdas comerciais, erros de medição e furtos de água, o valor é ainda maior. Foram 7 bilhões de metros cúbicos de água não faturada, o equivalente a quase 7.636 piscinas olímpicas desperdiçadas diariamente.

Segundo a entidade, no país, cerca de 37,8% da água

foi perdida durante a distribuição em 2022 e não chegou às residências. O Trata Brasil afirma que o patamar está mais de 20 pontos percentuais acima da média registrada nos países desenvolvidos, de 15%.

Uma portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional publicada em 2021 determinou que, para ter acesso a recursos públicos federais e a financiamentos com verba da União, os municípios precisam seguir metas relacionadas à perda de água na distribuição, conforme cronograma divulgado pela pasta à época.

Para Luana Pretto, presidente do Instituto Trata Brasil, o ideal é que o percentual de água desperdiçada durante o abastecimento gire em torno dos 25% ou menos. De acordo com o levantamento, somente 9 dos 100 municípios mais populosos do país conseguiram ficar abaixo desse índice em 2022.

Folhapress



ta quarta-feira (5) pelo IBGE.

Na comparação de abril com março de 2024, apesar da queda de 0,5%, a produção industrial apresentou predominância de resultados positivos. Três das quatro grandes categorias apuradas tiveram expansão, o mesmo vale para 18 das 25 atividades pesquisadas.

Entre os segmentos que mostram recuo na produção, há alguns com pesos importantes, como o setor extrativo, que recuou 3,4% nesse mês, devido à queda na produção tanto do minério de ferro como do petróleo; além do setor de alimentos, que também teve queda de 0,6% em abril.

“Esses dois setores representam cerca de 30% da estrutura industrial”, explica o gerente da pesquisa, An-

dré Macedo. “Há quedas em alguns produtos importantes, como carne bovina, mas é tão somente um movimento específico para o mês de abril. No campo positivo, por exemplo, há crescimento em carnes de aves e de suínos e no açúcar”, completa Macedo.

Para o analista, o resultado negativo foi provocado por questões pontuais, e em uma maneira geral, os dados sobre o panorama industrial são positivos.

Um dos fatores que apontam a visão otimista é o comportamento da indústria de transformação (seguimento que transforma matéria-prima em um produto final ou intermediário, que vai ser novamente modificado por outra indústria).

Bruno de Freitas Moura/ABR



Publicidade Legal

Zetta Infraestrutura e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.696.380/0001-43

As demonstrações financeiras estão apresentadas de forma resumida, e não devem ser consideradas isoladamente para tomada de decisão.

As Demonstrações Financeiras completas, incluindo o respectivo relatório dos Auditores Independentes estão disponíveis no endereço eletrônico do presente jornal: <http://datamercantil.com.br/>

Balancos patrimoniais individuais e consolidados em 31/12/2023 e 2022					Demonstrações dos resultados individuais e consolidados - Exercícios findos em 31/12/2023 e 2022										
(Em milhares de Reais)					(Em milhares de Reais, exceto pelo Lucro por ação)										
Nota	Controladora		Consolidado		Nota	Controladora		Consolidado							
	2023	2022	2023	2022		2023	2022	2023	2022						
Ativo circulante					Atribuíveis a										
Caixa e equivalente de caixa	6	395	7.971	397	7.973	Controladores	-	(5.375)	249						
Clientes a receber	7	2.066	1.808	10.387	10.072	Não controladores	-	(1.124)	(59)						
Adiantamentos	8	503	2.288	591	2.375				(6.499)						
Impostos a recuperar	9	2.225	1.428	2.478	1.681										
Outros ativos	10	152	22	162	44										
		5.341	13.517	14.015	22.145										
Não circulante					Lucro líquido/(prejuízo) do exercício por ação (em R\$)										
Clientes a receber	7	-	-	2.289	4.491		19.6		(0,0760)						
Partes relacionadas	11	44.134	48.200	42.775	48.506				0,0035						
		44.134	48.200	45.064	52.997										
Investimentos	12	54.117	38.325	46.363	33.092										
Direito de uso	13.1	240	444	240	444										
Imobilizado líquido	14	26	31	5.516	4.975										
Intangível	-	9	14	9	14										
		54.392	38.814	52.128	38.525										
Total do ativo		103.867	100.531	111.207	113.667										
Passivo circulante					Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31/12/2023 e 2022										
Empréstimos e financiamentos	15	-	111	-	111	Atribuível aos acionistas controladores									
Fornecedores	16	1.553	680	1.795	3.475	Capital social	Reserva Legal	Reservas de lucros	Patrimônio líquido atribuído aos acionistas controladores	Participação de não controladores	Total do Patrimônio líquido				
Obrigações tributárias	17	447	940	1.138	1.880	53.370	553	7.882	(286)	61.519	5.577	67.096			
Obrigações trabalhistas	-	1.249	984	1.250	984	17.358	-	-	-	17.358	-	17.358			
Arrendamento a pagar	13.2	241	445	241	445	-	-	249	-	249	(59)	190			
Outros passivos	10	10.086	706	12.298	718	-	13	-	-	-	-	-			
		13.576	3.866	16.722	7.613	-	-	-	-	-	-	-			
Não circulante						Saldo em 31/12/2021	70.728	566	8.059	(755)	78.598	5.518	84.116		
Empréstimos e financiamentos	15	-	7.312	-	7.312	Aumento de capital social	-	-	-	-	200	200			
Obrigações tributárias	17	237	-	237	-	Lucro líquido do exercício	-	-	(5.375)	(5.375)	(1.124)	(6.499)			
Provisão para contingências	18	24	69	24	69	Reserva legal	-	-	-	-	216	216			
Partes relacionadas	11	13.567	7.093	12.666	10.579	Dividendos	-	-	-	-	-	-			
Dividendos a pagar	-	2.686	2.686	2.686	2.686	Transações de capital	-	-	(469)	(469)	-	(469)			
Impostos diferidos	-	770	907	1.055	1.292	Saldo em 31/12/2022	70.728	566	2.684	(971)	73.007	4.810	77.817		
		17.284	17.067	16.668	21.938	Aumento de capital social	-	-	-	-	-	-			
Patrimônio líquido						Prejuízo do exercício	-	-	-	-	-	-			
Capital social	19.1	70.728	70.728	70.728	70.728	Transações de capital	-	-	(216)	(216)	-	-			
Reserva legal	19.2	566	566	566	566	Saldo em 31/12/2023	70.728	566	2.684	(971)	73.007	4.810			
Reservas de lucros	19.3	2.684	8.059	2.684	8.059	Demonstrações dos fluxos de caixa individuais e consolidados - Exercícios findos em 31/12/2023 e 2022									
Transações de capital (nota 19.5)	19.5	(971)	(755)	(971)	(755)	Controladora Consolidado									
		73.007	78.598	73.007	78.598	2023 2022 2023 2022	2023 2022 2023 2022	2023 2022 2023 2022	2023 2022 2023 2022						
Participação de acionistas não controladores						Fluxo de caixa das atividades operacionais									
Total do passivo e patrimônio líquido						Lucro líquido/(prejuízo) do exercício	(5.375)	249	(6.499)	190	Obrigações trabalhistas e tributárias	(128)	2.322	(476)	2.401
						Itens que não afetam o caixa operacional					Demais passivos	9.380	155	11.580	(110)
						Depreciação do ativo imobilizado (nota 14)	28	151	28	151	Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	6.494	1.054	6.198	729
						Provisão/(reversão) de contingência	(45)	-	(45)	-	Fluxo de caixa das atividades de investimentos				
						Ganho por compra vantajosa	(2.263)	-	(2.263)	-	- Aquisição de imobilizado	(29)	(22)	(575)	(374)
						Transações de capital por variação de participação de não controladores	(216)	-	-	-	- Aquisição de investimento	(16.769)	(30.073)	(12.969)	(30.073)
						Amortizações do intangível	4	5	4	5	Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(16.798)	(30.095)	(13.544)	(30.447)
						Depreciação do direito de uso (nota 13.1)	230	381	230	381	Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
						Resultado de equivalência patrimonial (nota 12.2)	3.024	579	1.961	531	Transações com partes relacionadas	10.756	22.067	7.818	22.738
						Juros sobre arrendamentos (nota 13.2 e 22)	15	90	15	90	Empréstimos pagos	(7.783)	(13)	(111)	(13)
						Juros sobre empréstimos	360	580	580	580	Captação de empréstimos	-	6.620	(7.892)	6.620
							(4.238)	2.035	(5.989)	1.928	Pagamento de arrendamentos	(245)	(289)	(245)	(289)
						Decréscimo/(acréscimo) em ativos					Aporte de capital de não controladores em controladas	-	-	200	-
						Clientes	(258)	(616)	1.887	(582)	Caixa líquido gerado pelas/(aplicado nas) atividades de financiamento	2.728	28.385	(230)	29.056
						Impostos a recuperar	(797)	(788)	(797)	(915)	Redução de caixa e equivalentes de caixa	(7.576)	(656)	(7.576)	(662)
						Despesas antecipadas	-	1	-	1	Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	7.971	8.627	7.973	8.635
						Demais ativos	1.662	(2.056)	1.673	(1.825)	Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	395	7.971	397	7.973
						Acréscimo/(decréscimo) em passivos					Redução de caixa e equivalentes de caixa	(7.576)	(656)	(7.576)	(662)
						Fornecedores	873	1	(1.680)	(169)	Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) -				
											Essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas pelo método indireto e estão sendo apresentadas de acordo com o pronunciamento CPC 03 (R2)				

A DIRETORIA: Fabiano Roberto Benvido – Contador CRC 1SP 255.684/0-3

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Acionistas e Administradores da Zetta Infraestrutura e Participações S.A. - São Paulo - SP. **Opinião** - Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Zetta Infraestrutura e Participações S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidada, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Zetta Infraestrutura e Participações S.A. em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião** - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

São Paulo, 31 de maio de 2024.

Alexandre de Labeta Filho
Contador - CRC 1SP-182.396/0-2

Renato Ruiz Filiciano da Silva
Contador - CRC 1SP-268.528/0-6

Baker Tilly 4Partners
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-031.269/0-1

PT é arcaico na economia, mas Lula teme mercado e cede quando é preciso, diz ex-ministro



O ex-ministro da Fazenda Máílson da Nóbrega disse na terça-feira (4) que o PT tem ideias arcaicas a respeito do manejo da economia, mas que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva tem "medo" do mercado.

Em um evento para investidores organizado pela Warren Investimentos, em São Paulo, o ex-ministro do governo José Sarney avaliou que Lula se dispõe a revisar posições, caso perceba que elas possam ter um efeito negativo.

O sócio da Tendências Consultoria falava sobre os riscos de aumento de gastos por parte do governo federal, na tentativa de aumentar sua popularidade.

"O risco existe, e o presidente Lula acredita na ideia

de que gasto gera investimento. Tivemos agora um bom exemplo disso, com o Rio Grande do Sul. Lula se empenhou, podemos dizer até que corretamente, em socorrer o estado, mas ele fez isso por perceber em sua primeira visita que isso gera popularidade", disse.

Segundo o economista, há um risco de que quando a campanha pela reeleição começar em 2026 o presidente tente aumentar os gastos.

"Só que hoje não vai ser como no tempo da [ex-presidente] Dilma [Rousseff]. Em primeiro lugar, pelo Congresso ser majoritariamente conservador e ser uma barreira a uma tentativa de quebrar as normas", afirmou no evento mediado pelo economista-chefe da Warren, Felipe Salto.

"Em segundo lugar, o PT tem uma ideia arcaica sobre a economia, mas Lula tem medo do mercado. Se ele perceber que o que está fazendo gera depreciação cambial, fuga de capitais, quebra da Bolsa, ele revê", complementou.

Nóbrega deu como exemplo a repercussão negativa, já em seu terceiro mandato, de uma sugestão do presidente de mudar a meta de inflação.

Caso o governo opte pelo caminho de gastos, essa poderia ser a receita para a volta da direita ao poder, ainda que com um outro nome que não seja o do ex-presidente Jair Bolsonaro, disse o economista.

Ele também afirmou que o PT é o maior partido de esquerda a não modernizar seu discurso econômico.

Douglas Gravass/Folhapress

Clearbook Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 31.674.712/0001-10 – NIRE 35.235.362.874

10ª Alteração do Contrato Social

Por este instrumento: **2TM Participações S.A.**, CNPJ/ME nº 29.043.070/0001-09 e NIRE 35.300.510.291, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2092, 15º andar, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, representada por **Roberto Dagnoni**, RG nº 55.294.917-6 SSP/SC, CPF/ME nº 920.122.489-34; e **André Dinis Gouvins**, RG nº 30.526.897-1-SSP/SP, CPF/ME nº 317.702.958-01, doravante denominada **"2TM"**; e **Distrito Tecnologia e Serviços S.A.**, nova razão social da Growth Partners Investimentos e Participações S.A., com sede em São Paulo-SP, na Avenida Rebouças, nº 1.585, Cerqueira César, CNPJ/ME nº 27.961.641/0001-69 e NIRE 35.300.555.651, neste ato representada por (i) **Gustavo Luiz de Araujo e Silva**, RG nº 32.661.765-6 SSP/SP, CPF/ME nº 289.137.378-25 e (ii) **Gustavo Marques dos Santos Gierun**, RG nº 28.241.667-5 SSP/SP, CPF/ME nº 313.948.658-80, doravante denominada **"Distrito"** e, em conjunto com 2TM, **"Sócias"** ou **"Acionistas"**; na qualidade de únicas sócias desta sociedade (**"Sociedade"** ou **"Companhia"**), **Resolvem** alterar e consolidar o contrato social da Sociedade (**"Contrato Social"**), conforme a seguir: **1.** As Sócias decidem, por unanimidade, aprovar as contas da administração da Sociedade referentes ao exercício findo em 31/12/2022. **2.** As Sócias aprovam, por unanimidade, a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, passando a Sociedade a ser regida por um estatuto social, pela Lei 6.406/76 ("Lei das S.A.") e pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações ("Transformação"). **3.** As Acionistas da Sociedade decidem alterar a denominação social da Sociedade, passando de **"Clearbook Participações Ltda."** para **"MB Securitização e Distribuição S.A."** ("Companhia"). **4.** As Acionistas resolvem alterar a sede da Companhia de Rua Fidêncio Ramos, nº 302, 8º andar, conjunto 81, Bairro Vila Olímpia, São Paulo-SP, para **Av. Rebouças, nº 1585, 4º andar, Pinheiros, São Paulo-SP. 5.1.** As Acionistas resolvem alterar o objeto social da Companhia, a fim de incluir as seguintes atividades: (i) aquisição e securitização de direitos creditórios e de títulos e valores mobiliários lastreados ou que representem direitos creditórios; (ii) emissão e distribuição de certificado de recebíveis ou outros qualquer títulos e/ou valores mobiliários compatíveis com as atividades de securitização, respeitados os trâmites da legislação e da regulamentação aplicáveis; (iii) desenvolvimento de sistemas operacionais; (iv) serviços de processamento de dados; (v) outras atividades de serviços financeiros; e (vi) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas, bem como a criação de ativos digitais lastreados ou que representem Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários objeto das operações de "tokenização". **5.2.** As Acionistas definem que a Companhia tem por objeto social: a) prestação de serviços de intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários dispensadas de registro, por meio de plataforma eletrônica de investimento participativo registrada na Comissão de Valores Mobiliários, e de controle de titularidade e de participação societária, nos termos da Resolução nº 88, de 27/04/2022, da Comissão de Valores Mobiliários, ou norma legal que venha a substituí-la; b) a prestação de serviços de provedores de conteúdo e portais na internet; c) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, produtos multimídia e páginas na internet; d) o tratamento de dados; e) a participação em outras sociedades, civis ou comerciais, como sócia ou acionista (*holding*); f) aquisição e securitização de direitos creditórios e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios; g) a emissão e distribuição de certificado de recebíveis ou outros qualquer títulos e/ou valores mobiliários compatíveis com as atividades de securitização, respeitados os trâmites da legislação e da regulamentação aplicáveis; h) desenvolvimento de sistemas operacionais; i) serviços de processamento de dados; j) outras atividades de serviços financeiros; e k) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas, bem como a criação de ativos digitais lastreados ou que representem Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários objeto das operações de "tokenização". **6.1.** As Acionistas resolvem aumentar o capital social da Companhia, o qual encontra-se totalmente integralizado nesta data, em R\$ 1.000.000,00, por meio da emissão de 1.000.000,00 de novas ações ordinárias, totalmente subscritas pela 2TM, das quais 154.200 ações ordinárias, equivalentes a R\$ 154.200, estão totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, mediante a capitalização de adiantamentos para futuro aumento de capital realizados pela 2TM, e o restante correspondente a 845.800 ações ordinárias, equivalentes a R\$ 845.800, serão integralizadas no prazo de até 12 meses a contar desta data. **6.2.** Desta forma, o capital social da Sociedade passa de R\$ 6.099.710,00 para R\$ 7.099.710,00, representado por 7.099.710,00 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **7.** As Acionistas ratificam, neste ato, a diretoria da Companhia, com mandato até 31/08/2024, qual seja: (i) **Roberto Dagnoni**, RG nº 55.294.917-6 SSP/SC, CPF/ME nº 920.122.489-34, para o cargo de **Diretor Presidente**; (ii) **André Dinis Gouvins**, RG nº 30.526.897-1-SSP/SP, CPF/ME nº 317.702.958-01, para o cargo de **Diretor Financeiro**; (iii) **Gleison Serra Cabral**, RG nº 8.211.916 SSP/SP e CPF/ME nº 049.572.726-11, para o cargo de **Diretor de Operações, Ouvidoria e Negócios**; e (iv) **Reinaldo Rabelo de Moraes Filho**, RG nº 1.218.993-6 SSP/SE, CPF/ME nº 794.501.995-15, para o cargo de **Diretor de PLD/FTP. 8.1.** A Companhia passa a ser regida por um Estatuto Social, ora aprovado, pela Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações. **8.2.** Foi aprovada a completa alteração dos dispositivos previstos no Contrato Social da Sociedade, os quais serão integralmente substituídos pelo Estatuto Social. São Paulo, 10/01/2024. **2TM Participações S.A.** Roberto Dagnoni e André Dinis Gouvins; **Distrito Tecnologia e Serviços S.A.** Gustavo Luiz de Araujo e Silva e Gustavo Marques dos Santos Gierun. **Anexo II – Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto Social e Duração. 1. MB Securitização e Distribuição S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado ("Companhia") regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas. **2.** A Companhia tem sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 1585, 4º andar, Pinheiros, São Paulo-SP, CEP 05401-909. **2.1.** Por deliberação da Diretoria, poderão ser abertas, instaladas, transferidas ou extintas filiais, sucursais, escritórios, agências ou representações em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. **3.** A Companhia tem por objeto social: a) prestação de serviços de intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários dispensadas de registro, por meio de plataforma eletrônica de investimento participativo registrada na Comissão de Valores Mobiliários, e de controle de titularidade e de participação societária, nos termos da Resolução nº 88, de 27/04/2022, da Comissão de Valores Mobiliários, ou norma legal que venha a substituí-la; b) a prestação de serviços de provedores de conteúdo e portais na internet; c) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, produtos multimídia e páginas na internet; d) o tratamento de dados; e) a participação em outras sociedades, civis ou comerciais, como sócia ou acionista (*holding*); f) aquisição e securitização de direitos creditórios e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios; g) a emissão e distribuição de certificado de recebíveis ou outros qualquer títulos e/ou valores mobiliários compatíveis com as atividades de securitização, respeitados os trâmites da legislação e da regulamentação aplicáveis; h) o desenvolvimento de sistemas operacionais; i) serviços de processamento de dados; j) outras atividades de serviços financeiros; e k) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas, bem como a criação de ativos digitais lastreados ou que representem Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários objeto das operações de "tokenização". **4.** O tempo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações. 5.** O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$7.099.710,00, dividido em 7.099.710 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações Ordinárias"), todas livres e desembaracadas de quaisquer ônus. **6.** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias. **7.** As ações não serão representadas por cautelares ou títulos múltiplos, presumindo-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **8.** A Companhia deverá realizar, no prazo de 15 dias a contar do pedido do acionista, os atos de registro, averbações ou transferências de ações. **9.** É vedado aos acionistas caucionar, ou de qualquer forma empenhar ou onerar suas ações, no todo ou em parte, salvo para garantia de obrigações da própria Companhia. **10.** Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso das ações correspondente ao valor do patrimônio líquido da Companhia, nos termos do art. 45 da Lei de Sociedades por Ações. **Capítulo III – Assembleias Gerais. 11.** A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei de Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a legislação aplicável assim exigirem. Todas as assembleias gerais deverão ser realizadas durante o horário comercial, na sede da Companhia, salvo se de outra forma acordado entre os acionistas. **12.** As assembleias gerais somente serão consideradas validamente instaladas (a) em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representando, no mínimo, 50% mais 1 ação do capital social votante da Companhia e (b) em segunda convocação, com a presença de acionistas representando qualquer parcela do capital votante, observado o disposto no Artigo 12.1. **12.1.** Caso uma assembleia geral não seja instalada em primeira convocação por falta de quórum, tal assembleia geral será instalada, automaticamente, em segunda convocação, no prazo de 5 dias úteis a contar da data em que a assembleia geral seria realizada em primeira convocação, observado o disposto no artigo 124 da Lei de Sociedades por Ações. **12.2.** A convocação de assembleias gerais deverá respeitar as disposições da Lei de Sociedades por Ações e, adicionalmente, uma cópia do respectivo edital de convocação deverá ser encaminhada pela Companhia aos acionistas.

Nenhuma deliberação em assembleia geral será validamente aprovada com relação a quaisquer assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, a menos que seja aprovada por unanimidade dos acionistas em assembleia geral, na qual esteja presente a totalidade dos acionistas titulares de ações com direito a voto. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na assembleia geral. **12.3.** As assembleias gerais poderão ser realizadas de forma digital ou, sempre que requerido por qualquer acionista, de forma semipresencial, em ambos os casos, por meio de teleconferência, videoconferência ou meio similar, desde que (i) todos os participantes possam ser claramente identificados e possam mutuamente se ouvir; (ii) seja assegurada a autenticidade do voto e a declaração de vontade do respectivo participante com direito a voto, e (iii) sejam observados todos os requisitos legais aplicáveis. Os acionistas com direito a voto que participarem remotamente deverão, antes do término da assembleia geral, confirmar o seu voto por escrito ao presidente e ao secretário da mesa da assembleia geral em questão, via carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos. Para todos os fins, assembleias gerais realizadas de forma totalmente remota serão consideradas como se realizadas na sede da Companhia. Os livros societários aplicáveis e a ata da respectiva assembleia geral digital ou semipresencial poderão ser assinados isoladamente pelo presidente e secretário da mesa, que certificarão em tais documentos os acionistas presentes. **12.4.** As assembleias gerais serão presididas por qualquer dos presentes, indicado por acionista(s) que represente(m) a maioria do capital social da Companhia. No momento da instalação, o presidente escolherá outro dentre os presentes para secretariar os trabalhos da assembleia geral. **13.** Salvo pelo disposto no Artigo 16 e demais matérias mencionadas expressamente em Lei, todas as deliberações em assembleia geral serão tomadas pela maioria das ações presentes (i.e., por 50% (cinquenta por cento) dos votos atribuídos às ações com direito a voto detidas pelos acionistas presentes mais 1 (um) voto). **13.1.** Somente poderão exercer o direito de voto em assembleia geral os acionistas titulares de ações que estejam registradas em seu nome, no livro próprio, na data de realização da assembleia geral em questão, podendo se fazer representar por procurador devidamente habilitado, admitindo-se que o procurador ou representante do acionista seja portador de instrução de voto por escrito. **14.** Sem prejuízo das demais competências fixadas na legislação aplicável, as matérias a seguir estão sujeitas à prévia e expressa aprovação da acionista em assembleia geral: a) Aprovação de contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) Alterações ao Estatuto Social; c) Destinação do lucro líquido do exercício e sobre a distribuição de dividendos, inclusive intercarteres e/ou ao investimento ou ao reinvestimento de tais lucros; d) Aumento do capital social ou a emissão de valores mobiliários ou outros títulos conversíveis em ações pela Companhia, em montante superior aos limites do capital autorizado previsto neste Estatuto Social; e) Adquirir, vender, ceder ou transferir (ou realizar qualquer oferta) de quaisquer cotas, ações ou patrimônio de qualquer subsidiária da Companhia para uma pessoa que não seja a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias; f) Alterar materialmente o objeto social ou a linha de negócios da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, entrar em novas linhas de negócios ou sair da linha de negócios atual; g) Transformação, fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações e/ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, exceto nos casos de reorganização exclusivamente entre a Companhia e suas Subsidiárias, sem a participação de Terceiros; h) Resgate ou recompra de ações de emissão da Companhia, ou redução de capital da Companhia e qualquer fundo de reserva, exceto em caso de redução para absorção de prejuízos acumulados; i) Alteração na política de dividendos da Companhia; j) Apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação, dissolução ou cessação do estado de liquidação da Companhia; k) Iniciar ou liquidar qualquer ação judicial, arbitragem ou outro processo legal pela Sociedade ou qualquer de suas subsidiárias envolvendo valores superiores a US\$5.000.000,00; l) Eleição e destituição dos Diretores da Companhia e de suas Subsidiárias; m) A remuneração individual dos Diretores da Companhia e de suas Subsidiárias, considerando-se o montante anual global aprovado pela assembleia geral; n) Adotar o orçamento anual da Companhia e de suas subsidiárias durante o ano fiscal de 01 de janeiro a 31 de dezembro; o) Fiscalização da gestão dos Diretores da Companhia e de suas Subsidiárias, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos praticados; p) Conceder empréstimos a qualquer pessoa física ou jurídica, exceto para empréstimos à Companhia ou outra subsidiária da Sociedade e créditos comerciais de boa-fé incorridos no curso normal dos negócios; q) Aprovação do relatório da administração e as contas da Diretoria da Companhia e de suas Subsidiárias; r) Proposta de destinação do lucro líquido do exercício da Companhia e de suas Subsidiárias; s) Aquisição de ações ou quotas de emissão da Companhia e/ou das suas Subsidiárias, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação pela Companhia; t) Pagamento de juros sobre o capital próprio da Companhia e/ou das suas Subsidiárias, quando aplicável; u) Qualquer matéria que lhe seja submetida pelos Diretores da Companhia e/ou das suas Subsidiárias, desde que atinente à orientação dos negócios; v) Aprovação de qualquer novo plano de incentivo aos administradores, empregados e/ou colaboradores da Companhia baseado em ações; w) Realizar qualquer venda, arrendamento ou alienação de ativos pela Companhia ou qualquer subsidiária, seja em uma única transação ou em uma série de transações em um período de doze (12) meses, que não seja uma transação ou série de transações: (i) não superior a US\$ 5.000.000,00, (ii) contemplado no orçamento anual da Companhia aprovado pela acionista; (iii) no curso normal dos negócios consistente com práticas passadas, ou (iv) de outra forma aprovada pela acionista; x) Autorizar ou incorrer em qualquer endividamento superior a US\$5.000.000, individualmente ou no total em um período de doze (12) meses; y) Realização de operações entre, de um lado, a Companhia e, de outro, partes relacionadas da Companhia ou de qualquer acionista, membros de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária da Companhia e/ou de partes relacionadas de qualquer acionista; e z) Nomear ou destituir auditores externos independentes para a Sociedade ou suas subsidiárias (incluindo a aprovação de sua remuneração), realização de auditoria anual (incluindo registros e custódia de cripto-moedas) e aprovação das demonstrações financeiras. **Capítulo IV – Administração da Companhia. 15.** A Companhia será administrada pela Diretoria, observadas as disposições legais e as deste Estatuto Social. **15.1.** O mandato da Diretoria é unificado, com prazo de 2 anos, que se estenderá até a data de realização da assembleia geral ordinária que examinar as contas relativas ao exercício social do término do respectivo mandato. Não obstante, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos titulares. Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos, inclusive por mais de uma vez. **15.2.** A investidora dos da Diretoria em seus respectivos cargos se dará mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, conforme o caso, independentemente de caução. **15.3.** A Companhia e suas Subsidiárias deverão ser administradas por profissionais experientes que atendam às exigências de qualificação necessárias à ocupação e desempenho de seus respectivos cargos e que não sejam qualificados como pessoa politicamente exposta nos termos do artigo 1, § 1º da Resolução 29 de 07/12/2017 do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, conforme alterada de tempos em tempos. Os acionistas deverão instruir e exigir que os administradores da Companhia evitem seus melhores esforços na busca de altos níveis de rentabilidade, eficiência, produtividade, segurança e competitividade na condução das atividades da Companhia. **Capítulo V – Diretoria. 16.** A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. **17.** A Diretoria será composta por 4 membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Financeiro, 1 Diretor de Operações, Ouvidoria e Negócios, 1 Diretor de PLD/FTP. **17.1.** Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do Diretor Presidente, será imediatamente convocada a assembleia geral da Companhia para que seja preenchido o cargo, que completará o mandato do Diretor Presidente. Em caso de impedimento definitivo ou vacância dos demais membros da Diretoria, a assembleia geral da Companhia deverá ser convocada para eleição de substituto em até 30 dias contados da data em for constatado o impedimento ou vacância. **17.2.** Além dos casos de morte, impedimento permanente ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 dias consecutivos. **18.** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, com no mínimo 3 dias de antecedência, mediante convocação pessoal dirigida ao outro Diretor, com comprovação de recebimento. As reuniões serão instaladas com a presença de ambos os Diretores em exercício. **19.** Além dos que forem necessários à consecução do objeto social e ao regular funcionamento da Companhia, a Diretoria fica investida de poderes para representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, observadas as competências da assembleia geral previstas neste Estatuto Social. **20.** Compete especialmente à Diretoria: a) a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas Subsidiárias, incluindo a aprovação e alteração do orçamento anual e a determinação das metas e estratégias de negócios, incluindo as regras gerais para operações de tesouraria, para o período subsequente; b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da assembleia geral, e a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia; c) submeter, anualmente, à apreciação da assembleia geral, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, depois de submetidas ao parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento; d) elaborar e propor, à assembleia geral, os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento; e) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias sempre dentro dos limites autorizados pela assembleia geral; f) deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de filiais, agências, escritórios ou outras dependências da Companhia;

e g) por resolução, aprovar remuneração adicional a qualquer Diretor por quaisquer serviços que não sejam seu trabalho de rotina normal como Diretor; h) propor dividendos e distribuições sobre ações em emissão e autorizar o pagamento dos dividendos ou distribuições com os fundos da Companhia legalmente disponíveis para eles, desde que aprovados expressamente pela acionista; i) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições previstas no Artigo 22, infra. **20.1.** Nenhum dividendo ou distribuição será pago, exceto com os lucros realizados ou não realizados da Companhia, ou com a conta de ágio ou conforme permitido pelo Estatuto Social. **21.** Observado o disposto no Parágrafo 1º, infra, a Companhia considerará-se-á obrigada sempre que representada pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer Diretor, ou por um procurador da Companhia em conjunto com qualquer Diretor, designado e constituído necessariamente pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer Diretor, de acordo com os poderes outorgados no respectivo instrumento de mandato. **21.1.** Os mandatos outorgados pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 ano, observado que nenhum instrumento de procuração, exceto aqueles para fins judiciais, poderá conferir poderes ao respectivo procurador para substabelecer os poderes a ele outorgados pela Companhia. **21.2.** Quando o mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização da assembleia geral, ficará condicionado a essa autorização, que deverá ser mencionada na procuração. **21.3.** A Companhia também poderá ser representada isoladamente por um Procurador, desde que o instrumento de mandato correspondente especifique os poderes outorgados, conforme exigido pelo Parágrafo 1º do Artigo 22 do Estatuto Social, exclusivamente nos seguintes casos: a) na celebração de contratos de confidencialidade ("Non Disclosure Agreement" – NDA) e/ou de documentos com ofertas não vinculantes ("Non Binding Offer" – NBO) que envolvam obrigações de até R\$ 5.000.000,00, acima deste valor, deverá ser respeitada a determinação do caput do Artigo 22 do Estatuto Social; e b) em atos de administração ordinária perante quaisquer instituições financeiras, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, incluindo, sem a tanto limitar, perante Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, Ministério de Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, bem como qualquer outro órgão ou ente aplicável; e c) na abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias perante qualquer estabelecimento bancário ou de crédito, e instituições financeiras oficiais ou particulares, de qualquer natureza, com exceção de atos relativos à criação de ônus sobre seus ativos e/ou tomada de empréstimos, que devem seguir a regra de governança estabelecida neste Estatuto Social; e d) em atos societários das suas controladas, com a condição de que a procuração preveja os tipos de atos em que o procurador poderá representá-la e identifique expressamente a controlada a que se aplicará. **22.** Em operações estranhas ao objeto social, é vedado aos Diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia, conceder fianças e avais, ou contrair obrigações de qualquer natureza, salvo se houver prévia e expressa autorização da assembleia geral a esse respeito. **22.1.** Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigará a Companhia, respondendo o Diretor ou o procurador infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes. **Capítulo VI – Conselho Fiscal. 23.** O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições e nos termos previstos em lei. **23.1.** Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira assembleia geral ordinária que vier a se realizar após sua instalação. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será determinada pela assembleia geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no artigo 162, Parágrafo 3º, da Lei de Sociedades por Ações. **Capítulo VII – Exercício Social e Distribuição de Resultados. 24.** O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **25.** Do resultado do exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e para a contribuição social sobre o lucro líquido. Do lucro líquido apurado após as deduções previstas neste artigo, serão destinados sucessivamente e nesta ordem: a) 5% para a constituição de reserva legal, até que esta atinja o valor correspondente a 20% do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% do capital social; b) 25% para distribuição aos acionistas a título de dividendo obrigatório, compensados os dividendos intermediários que tenham sido declarados no curso do exercício e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio; e c) o saldo do lucro líquido terá a destinação que a assembleia geral determinar, observadas as disposições legais aplicáveis. **25.1.** No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a assembleia geral poderá destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, nos termos do art. 197 da Lei de Sociedades por Ações. **26.** A Companhia poderá, em qualquer periodicidade, levantar balanços intermediários e declarar dividendos intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as restrições legais aplicáveis. **27.** A Companhia poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em assembleia geral, bem como poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, nos termos do artigo 26, alínea "b", supra. **Capítulo VIII – Liquidação da Companhia. 28.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à assembleia geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período. **Capítulo IX – Disposições Finais. 29.** A Companhia, seus acionistas e Diretores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades por Ações e neste Estatuto Social da Companhia ("Conflito"). **29.1.** A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem. **29.2.** A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral"). **29.3.** O tribunal arbitral será constituído por três árbitros, cabendo (a) Parte(s) Requerente(s), de um lado, indicar um árbitro, e (a) Parte(s) Requerida(s), de outro, indicar um segundo árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que funcionará como Presidente do Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes, seja a(s) Requerente(s) ou a(s) Requeridas, deixe de indicar árbitro, todos os três árbitros serão indicados pelo presidente da Câmara. Caso os 2 árbitros indicados pelas Partes deixem de nomear o terceiro árbitro, no prazo de 30 dias contados da data estabelecida para referida providência, caberá ao presidente da Câmara indicar o terceiro árbitro, na forma estabelecida em seu Regulamento. **29.4.** Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidas pela Câmara. **29.5.** Os procedimentos previstos na Cláusula 29.4 também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro. **29.6.** A arbitragem será realizada no Município de São Paulo, local onde será proferida a sentença arbitral, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. **29.7.** A arbitragem será realizada em língua portuguesa. **29.8.** A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedado aos árbitros decidir por equidade. **29.9.** A arbitragem será sigilosa. **29.10.** O Tribunal Arbitral alocará entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. **29.11.** As decisões da arbitragem serão finais e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96. **29.12.** Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral. **29.13.** Para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96; e (iv) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. **30.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei de Sociedades por Ações, ou do diploma legal que a suceder. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 42.425/24-4, NIRE 35.300.631.161 em 29/01/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Publicidade Legal

Severo Villares Projetos e Construções S.A.

CNPJ/MF nº 61.432.472/0001-08 - NIRE 35.300.359.968

Certidão da Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 18 de março de 2024, às 13:00 horas, na sede social situada na Rua Urussuí, nº 271, sala 1, bairro Itaim Bibi Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04542-051. **Quórum de Instalação:** presentes os acionistas detentores da totalidade das ações representativas do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **Edital de Convocação com Aviso aos Acionistas:** dispensada a convocação pela imprensa, na forma do artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76. **Composição da Mesa Diretora dos Trabalhos:** Geraldo Romera Portela Silva Gomes, Presidente da Assembleia e Rodrigo Malvezzi da Silva, Secretário. **Ordem do Dia:** alteração do endereço da sede da companhia. **Deliberação:** colocada em pauta o item único da ordem do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade, alterar o endereço da sede da companhia, passando da Rua Urussuí, nº 271, sala 1, bairro Itaim Bibi Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04542-051 para Avenida das Amoreiras, nº 6312, sala 1, Jardim Novo Campos Eliseos, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13050-575, ficando os diretores da companhia autorizados a assinar os documentos necessários à sua formalização, por este ato autorizado. **Observações Finais:** 1) **Quórum da deliberação:** aprovado por unanimidade de votos dos acionistas presentes; 2) **Arquivamento:** ficam arquivados na sede da sociedade os documentos citados; 3) **Encerramento:** esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declara encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. **Acionistas presentes:** a totalidade dos acionistas da companhia, de acordo com as assinaturas lançadas no livro Registro de Presença de Acionistas. Na qualidade de Secretário da assembleia declaro que a presente certidão é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Geraldo Romera Portela Silva Gomes - Presidente da Assembleia; Rodrigo Malvezzi da Silva - Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 194.799/24-4 em 03/05/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Neon Consiga Mais Cobrança e Serviços S.A.

CNPJ/MF nº 29.229.539/0001-07 - NIRE 35.300.552.482

Comunicado de Extravio de Documento

Neon Consiga Mais Cobrança e Serviços S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.350, 2º andar, Água Branca, CEP 05001-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, declara, para os devidos fins de direito, que foi extraviado o Livro de Registro de Ações nº 02 da Companhia, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em sessão de 04/06/2021 sob o nº 389291. São Paulo, 06 de junho de 2024. **A Diretoria.**

Tendência Empreendimento e Participações S.A.

CNPJ nº 65.435.174/0001-22

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: Senhores acionistas: Submetemos à V.Sas., as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios findos em 31/12/2023 e 2022. A Diretoria está a inteira disposição dos acionistas para quaisquer informações que julgarem necessárias. São Paulo, 31/01/2024

Demonstrações Financeiras Referentes aos Exercícios Sociais Encerrados em 31/12/2023 E 2022 (Valores expressos em Reais - R\$)

BALANÇOS PATRIMONIAIS					
	2023	2022	2022	2022	2022
Ativo					
Circulante	19.901,31	20.245,94	Circulante	10,51	16,06
Caixa e bancos	-	344,63	Impostos e contribuições a recolher	10,51	16,06
Impostos a recuperar	63,43	63,43	Não circulante	9.237.149,87	8.814.097,81
Valores a receber	19.837,88	19.837,88	Empréstimos e financiamentos	1.656.325,00	1.656.325,00
Não circulante	2.255.448,26	2.256.793,12	Empréstimos de coligadas	7.580.824,87	7.157.772,81
Depósitos interpostos recursos	759,91	759,91	Patrimônio líquido	(6.961.810,81)	(6.537.074,81)
Outros créditos	2.254.686,35	2.256.031,21	Capital social	2.976.722,46	2.976.722,46
Participações societárias	1,00	1,00	Ações em tesouraria	277,54	277,54
Outros investimentos	1,00	1,00	Prej. acumulados (9.938.810,81)	(9.514.074,81)	
Total do ativo	2.275.349,57	2.277.039,06	Total do passivo	2.275.349,57	2.277.039,06
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS					
	2023	2022	2023	2022	2022
Despesas e receitas operacionais	(424.736,00)	(525.114,94)	Resultado do exercício	(424.736,00)	(525.114,94)
Resultado de equivalência patrimonial	(423.052,06)	(524.245,77)	Lucro líquido do período	(424.736,00)	(525.114,94)
Despesas administrativas (1.025,92)	(1.139,05)		Quantidade de ações	16.090.182	16.090.182
Receitas (despesas) financeiras	(658,02)	269,88	Lucro (prejuízo) líquido por ação	(0,0264)	(0,0326)
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
	Capital realizado	Ações em tesouraria	Prejuízos acumulados	Totais	
Eventos					
Saldo inicial em 01.01.2022	2.976.722,46	277,54	(8.988.959,87)	(6.011.959,87)	
Prejuízo do exercício			(525.114,94)	(525.114,94)	
Destinações:					
Saldo final em 31.12.2022	2.976.722,46	277,54	(9.514.074,81)	(6.537.074,81)	
Prejuízo do exercício			(424.736,00)	(424.736,00)	
Destinações:					
Saldo final em 31.12.2023	2.976.722,46	277,54	(9.938.810,81)	(6.961.810,81)	
Josef Kryss - Diretor		João Alberto C. Fonseca dos Santos - Diretor			
Antonio Martins Lima - Diretor		Manuel de Jesus Santos - CRC 1SP295890/0-6			

Empreendimentos e Participações Ludwig Ltda.

CNPJ/MF sob o nº 01.699.910/0001-77

Edital de Convocação

Data/hora/local: 19/06/2024, 10hs, na sede da Sociedade em São Paulo/SP. Convidados para se reunirem, em 1ª convocação para deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Alteração da forma de representação da Sociedade, de forma a regularizar sua representação em face do falecimento do Sr. Paulo Norberto Ramos Portilho; (ii) alteração do Contrato Social da Sociedade e (iii) Outras eventuais matérias de interesse da Sociedade. Ficam V.Sas., desde já, convocadas para deliberarem tais matérias, em 2ª convocação, em 19/06/2024, às 10h30, no mesmo local. São Paulo, 04/06/2024. **Empreendimentos e Participações Ludwig Ltda., Hans Joachim Schmidt, Sócio Administrador.** (05, 06 e 07/06/2024)

PP-BIO Administração de Bem Próprio S.A.

CNPJ/MF nº 09.286.655/0001-42 - NIRE 35.300.349.318

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

A **PP-BIO Administração de Bem Próprio S.A.**, sociedade anônima de capital fechado inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.286.655/0001-42, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.300.349.318 (a "Companhia"), neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Marcus Vinicius da Mata**, vem convocar seus Acionistas para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a realizar-se no próximo dia **17 de junho de 2024 às 08:00 horas**, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, 350, 7ª andar, sala 703-C, Alphaville, CEP 06455-020, para tratar da seguinte **ordem do dia:** (a) exame, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (b) ratificação dos atos praticados pela Companhia, quais sejam (i) efetuar a compra de novos motores para a aeronave da Companhia e demais atos relacionados à aquisição e manutenção de motores da Aeronave, praticados até a presente data, (ii) a dação em pagamento dos motores existentes para adimplimento de parte do preço de aquisição dos novos motores; (iii) as demais obrigações e compromissos assumidos pela Companhia, relacionados à operação de aquisição, manutenção e substituição de motores para a Aeronave da Companhia; e (iv) realizar nova Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar o aumento do capital social, mediante aporte de recursos pelos Acionistas. (06, 07 e 08/06/2024)

Confira no nosso site as principais notícias do dia:
datamercantil.com.br

Perflor S.A. Construções, Indústria e Comércio

CNPJ nº 05.476.154/0001-78 - NIRE 35.300.194.225

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de novembro de 2023

Data/Hora/Local: 20/11/2023, 10hs, na sede social. **Convocação:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação. **Mesa:** Eduardo Fares Zanotti - Presidente da Mesa; Guilherme Luiz do Val - Secretário. **Deliberações aprovadas:** 1. **Competência do Conselho de Administração.** Em razão da alteração do perfil das atividades da Companhia ao longo dos anos, as Partes decidem alterar a competência do Conselho de Administração prevista na alínea "c", Parágrafo Único do art. 10, do Estatuto Social, para que passe a vigorar com a seguinte redação: **Parágrafo Único - As deliberações sobre as matérias abaixo elencadas de competência do Conselho de Administração da Companhia, dependerão da aprovação da totalidade dos Conselheiros efetivos ou dos suplentes que estiverem substituindo os membros efetivos: a. (...); b. (...); c. a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia, a contratação de empréstimos e financiamentos, a celebração, rescisão ou aditamento de contrato, acordo, transação e/ou qualquer instrumento pela Companhia, com exceção das operações comerciais de rotina, que, individualmente ou em uma série de operações relacionadas no mesmo exercício social, exceda o valor equivalente a 1% do faturamento bruto anual, observado o faturamento obtido no ano anterior ao da operação; d. (...); e. (...).** 2. **Consolidação do Estatuto.** Aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia. Nada mais. Lorena/SP, 20/11/2023. JUCESP nº 213.580/24-0 em 29/05/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo.** Art. 1º - **Perflor S.A. Construções, Indústria e Comércio** ("Companhia") é uma sociedade anônima regida por este Estatuto e pelas leis aplicáveis. Art. 2º - A Companhia tem sede, foro e domicílio na Avenida Peixoto de Castro, Quadra I6, GB, Pólo Urbo Industrial, na cidade de Lorena, Estado de São Paulo. Parágrafo único - Por deliberação do Conselho de Administração, a Sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, escritórios e agências em qualquer parte do território nacional e no exterior. Art. 3º - Companhia tem por objeto: i. projetar, fabricar, adquirir e instalar coberturas metálicas, fechamento lateral e de outros materiais, bem como seus acessórios em escala industrial, para comercialização no mercado interno e externo, podendo em consequência exportar e/ou importar os referidos produtos; ii. importar equipamentos, matérias primas e outros materiais necessários à consecução de seus objetivos sociais; iii. construir estruturas e coberturas industriais, comerciais e/ou residenciais em geral; e iv. participar como sócia, acionista ou quotista de outras sociedades ou empresas. Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II **Capital Social e Ações.** Art. 5º - O capital social subscrito é de R\$ 57.705.378,00, dividido em 57.705.378 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo único - Cada ação emitida pela Companhia confere o direito a um voto nas Assembleias Gerais. Capítulo III **Da Administração.** Art. 6º - São órgãos de administração da Companhia: i. O Conselho de Administração, e ii. A Diretoria. Art. 7º - A remuneração dos membros dos órgãos de administração será fixada pela Assembleia Geral da Companhia. Parágrafo Único - A Assembleia Geral poderá fixar o montante global da remuneração dos administradores, cabendo, neste caso, ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição entre os seus próprios membros e os da Diretoria. Capítulo IV **Conselho de Administração. Seção I - Da Composição.** Artigo 8º - O Conselho de Administração será composto por 3 conselheiros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, que também poderá eleger o mesmo número de suplentes. § 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 3 anos, permitida a recondução. Não havendo recondução, o membro do Conselho de Administração permanecerá no pleno exercício de suas funções até a investidura da pessoa eleita para substituí-lo. § 2º - O eleito para o Conselho de Administração é investido no exercício das suas funções mediante assinatura do termo de posse, lavrado no livro de atas do órgão, no prazo da lei, e a apresentação de declaração prevista no artigo 147 da Lei 6.404/76. § 3º - Em caso de impedimento ou ausência, o Conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância de Conselheiro efetivo, por morte ou renúncia, o respectivo suplente o substituirá até o término do mandato. Em caso de destituição, com ou sem justa causa, pela Assembleia Geral, esta elegerá o substituto. Nos demais casos de vacância, observar-se-á o disposto no art. 150, e seus parágrafos, da Lei n. 6.404, de 15/12/1976. § 4º - O Conselho de Administração terá um Presidente escolhido pelos Conselheiros eleitos em Assembleia Geral. Em caso de impedimento ou ausência do Presidente do Conselho de Administração, as suas funções serão exercidas por outro Conselheiro por ele indicado. § 5º - O Conselho de Administração, com o objetivo de melhor subsidiar suas discussões e deliberações, poderá criar comissões ou grupos de trabalho, permanentes ou temporários, das quais deverão participar todos os Conselheiros efetivos e profissionais não integrantes do órgão mas ligados, como empregado ou prestador de serviços autônomo, à Companhia. § 6º - O Conselheiro poderá fazer-se representar nas reuniões do Conselho de Administração por procuração outorgada a outro Conselheiro, que terá direito de deliberar e votar em seu nome e em nome do outorgante (neste último caso, nos termos da procuração outorgada) na respectiva reunião. Caso qualquer Conselheiro deseje exercer seu direito de voto, mesmo não comparecendo a uma reunião, e outorgue uma procuração específica com as instruções de voto a outro Conselheiro, este último deverá deliberar e votar, na respectiva reunião em nome do outorgante, exatamente da forma como prevista na procuração. **Seção II - Do Funcionamento.** Art. 9º - O Conselho de Administração reunir-se-á, na sede da Companhia, pelo menos 04 vezes ao ano ou sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou por 02 Conselheiros ou, ainda, pela Diretoria, respeitando um prazo mínimo de 04 semanas entre cada reunião. § 1º - A convocação, com a designação de dia e hora e a especificação detalhada das matérias que serão objeto de discussão e deliberação e o apenas de discussão, será encaminhada por escrito aos Conselheiros com pelo menos 07 dias de antecedência. § 2º - O quórum de instalação do Conselho de Administração, em primeira convocação, é o da totalidade dos membros efetivos ou seus suplentes, caso estejam substituindo o respectivo membro efetivo. Caso não haja quórum, poderá, então, ser convocada nova reunião do Conselho de Administração nos 15 dias subsequentes, mediante uma segunda convocação por escrito, com antecedência mínima de 07 dias, mantendo-se obrigatoriamente a pauta dos assuntos a serem tratados, instalando-se a reunião, nessa segunda convocação, pelo quórum da maioria absoluta dos membros efetivos do Conselho de Administração ou dos suplentes que os estiverem substituindo. § 3º - O quórum de deliberação do Conselho de Administração é o da maioria dos presentes. § 4º - Estando presentes à reunião todos os membros do Conselho de Administração, é dispensável a convocação com as formalidades e antecedência exigidas neste estatuto e, se todos concordarem, poderá ser objeto de discussão e deliberação qualquer assunto de competência do órgão. § 5º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ocorrer por conferência telefônica ou teleconferência, casos em que a ata da reunião será assinada posteriormente pelos presentes. **Seção III - Das Atribuições.** Art. 10 - Compete ao Conselho de Administração: i. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; ii. Eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar suas atribuições, obedecido o disposto no Regimento Interno da Companhia, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas arquivado na Companhia; iii. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; iv. Convocar a Assembleia Geral Ordinária, nos 4 meses seguintes ao término do exercício social e, sempre que reputar necessário, a Assembleia Geral Extraordinária; v. Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; vi. Aprovar: a. atos ou contratos que impliquem obrigação para a Companhia em valor em moeda corrente nacional, igual ou superior a US\$100.000,00; b. atos ou contratos que importem alienação ou oneração de bens imóveis ou de bens do ativo permanente de valor em moeda corrente nacional, igual ou superior a US\$50.000,00, incluindo ações, quotas ou participações em outras sociedades; c. o Plano Estratégico da Companhia; d. o "Plano de Negócios", consistente no planejamento estratégico das atividades da Companhia e de suas controladas e suas alterações; e. relatórios de acompanhamento dos Planos de Negócios da Companhia e de suas controladas; f. a participação da Companhia em licitações públicas; g. a abertura ou encerramento de filiais, escritórios ou agências da Companhia, no Brasil ou exterior; h. a participação da Companhia, como sócia, acionista ou quotista, em outras Companhias, bem como a celebração de consórcio ou ingresso em grupo de Sociedades; i. a instituição financeira depositária das ações e demais valores mobiliários escriturais de emissão da Companhia; j. a participação dos empregados nos resultados caso exceda em 5% o valor da folha de pagamento da Companhia; k. o Regimento Interno e o Código de Ética da Companhia; l. Nomear e destituir auditores independentes e homologar o plano de auditoria interna, se houver; ix. Orientar a manifestação do voto da Companhia nas Assembleias Gerais de suas controladas ou de sociedade em que detenha participação com direito a voto. Parágrafo Único - As deliberações sobre as matérias abaixo elencadas de competência do Conselho de Administração da Companhia, dependerão da aprovação da totalidade dos Conselheiros efetivos ou dos suplentes que estiverem substituindo os membros efetivos: a. aprovação e alteração do Orçamento; b. gestão para obtenção de recursos financeiros, com a aprovação de contratos de financiamento, bem como qualquer alteração desses contratos, desde que resultem, em conjunto ou individualmente, em um estado de endividamento da Companhia equivalente ou superior a 60% do capital social da Companhia; c. a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia, a contratação de empréstimos e financiamentos, a celebração, rescisão ou aditamento de contrato, acordo, transação e/ou qualquer instrumento pela Companhia, com exceção das operações comerciais de rotina, que, individualmente ou em uma série de operações relacionadas no mesmo exercício social, exceda o valor equivalente a 1% do faturamento bruto anual, observado o faturamento obtido no ano anterior ao da operação; d. as vendas em um país em que uma das sócias ou suas afiliadas já estejam presentes com produtos similares; e. e. firmar contratos entre a Companhia e seus acionistas ou com qualquer afiliada de seus acionistas. Capítulo V. **Diretoria.** Art. 11 - A Diretoria da Companhia é composta por, no mínimo 2 e, no máximo, 6 membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um deles o Diretor Presidente, outro o Diretor Financeiro e os demais, caso existam, não terão designação específica. § 1º - Os Diretores são eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração. O mandato é de 03 anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão do diretor se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo. § 2º - A investidura dos Diretores sem seus cargos será feita mediante a assinatura do termo de posse, lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, no prazo da lei, e de apresentação de declaração prevista no artigo 147 da Lei 6.404/76. § 3º - Nas ausências e impedimentos do Diretor Presidente, suas funções serão exercidas pelo Diretor por este designado. Nas ausências e impedimentos dos demais Diretores, cabe ao Diretor Presidente designar os substitutos. Vagando cargo de Diretor, o Conselho de Administração será convocado para eleger o substituto. Art. 12 - Ao Diretor Presidente compete representar a Companhia, nos termos deste Estatuto, bem como coordenar e supervisionar os negócios sociais, zelando pelo regular funcionamento da empresa. Art. 13 - Cada Diretor tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios, nos limites das atribuições que lhes competem em razão deste Estatuto, do regimento interno ou de deliberação do Conselho de Administração, observando o objeto social e as prescrições legais e regulamentares. Capítulo VI. **Representação.** Art. 14 - A representação da Companhia, ativa ou passiva, nos atos e negócios em geral, será feita: i. pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor; ou ii. por 01 Diretor em conjunto com 01 procurador nomeado pelo Diretor Presidente, com poderes especiais; ou iii. por 02 procuradores em conjunto, nomeados por 02 Diretores, sendo um deles necessariamente pelo Diretor Presidente, com poderes especiais. Art. 15 - A Companhia poderá ser representada isoladamente por 1 Diretor ou 1 procurador com poderes especiais nos seguintes atos ou negócios: i. Representação perante a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, no tratamento de assuntos rotineiros; ii. Cobrança de créditos da Companhia; iii. Endosso de títulos e instrumentos ou depósito para crédito em favor da Companhia; iv. Representação da Companhia em Assembleia Geral ou reunião de sócios de controladas e outras Companhias; v. Representação da Companhia em juízo ou em processo administrativo. Parágrafo Único - Ao procurador que representar a Companhia nos atos ou negócios referidos nos incisos II e III deste artigo será outorgada procuração por instrumento público ou privado, assinado por 02 diretores e seus poderes vigorarão apenas até o último dia do mês seguinte ao término do exercício social em que o instrumento tiver sido assinado, salvo na hipótese de mandato outorgado para fins judiciais, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Capítulo VII. **Conselho Fiscal.** Art. 16 - O Conselho Fiscal, constituído por 3 membros e igual número de suplentes, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionista, nos termos da lei. Art. 17 - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá fixar sua remuneração. Capítulo VIII **Assembleia Geral** Art. 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro quadrimestre após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação na forma da lei. § 1º - Os acionistas poder-se-ão fazer representar na Assembleia Geral por procurador, na forma da lei, devendo os respectivos instrumentos de mandato, serem depositados na sede social, com a antecedência de 03 dias. § 2º - As deliberações sobre as matérias abaixo elencadas, de competência da Assembleia Geral da Companhia, dependerão da prévia aprovação de acionistas da Companhia titulares de, pelo menos, 66% do capital votante desta: a. Reforma do Estatuto Social da Companhia, incluindo, alteração do objeto social, desdobramento de ações, agrupamento ou reagrupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, bem como qualquer redução de capital; b. Incorporação, fusão, cisão, transformação, dissolução ou liquidação da Companhia; c. Requerimento de concordata ou autofalência da Companhia; d. Aumento de capital ou emissão de qualquer valor mobiliário conversível em ações, emissão de opções ou bônus de subscrição, incluindo a aprovação do preço de emissão, os termos de pagamento e forma de colocação, pública ou privada; e. Compra, venda, arrendamento, transferência, oneração ou outra forma de alienação dos bens imóveis; definir valores; e f. Destinação dos lucros e a distribuição de dividendos. Art. 19 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, pelo membro do Conselho de Administração por ele indicado. Não tendo havido indicação, será presidida pelo acionista presente escolhido pelos demais. O Presidente da Assembleia escolherá o Secretário. Capítulo IX. **Exercício Social, Lucros, Reservas e Dividendos.** Art. 20 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. No término do exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei. Art. 21 - Após as deduções legais, o lucro líquido do exercício terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral, a partir de proposta apresentada pela administração e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. Art. 22 - É assegurado aos acionistas dividendo obrigatório de pelo menos 25% do lucro líquido ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. Art. 23 - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, pagar juros sobre o capital, nos limites da lei, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório referido no parágrafo anterior. Art. 24 - Reverter em favor da Companhia os dividendos não reclamados no prazo de 03 anos, contados da publicação da ata da Assembleia Geral que os declarou. Capítulo X. **Disposições Gerais.** Art. 25 - A Companhia será liquidada nos casos e pela forma prevista em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e aprovar sua remuneração. Art. 26 - São expressamente vedados os atos de qualquer dirigente, procurador ou funcionário que envolvam obrigações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros. Lorena/SP, 20/11/2023.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa
Faça um orçamento conosco:
comercial@datamercantil.com.br

Negócios

Cacau Show vai investir R\$ 1 bi para ficar autossuficiente em cacau



A alta acentuada dos preços do cacau fez a Cacau Show acelerar seu plano de aumentar sua área plantada para se tornar autossuficiente na principal matéria-prima dos chocolates. Atualmente a fazenda Dedo de Deus, em Linhares (ES), atende cerca de 3% da demanda da companhia brasileira pelo produto.

Para os próximos dez anos, Alexandre Costa, CEO da Cacau Show, prevê o investimento de R\$ 1 bilhão para chegar a 7.000 hectares de cacau. A expansão da produção vai ao encontro do plano de crescimento da área plantada de cacau no Brasil incentivada pelo governo e pela indústria.

Em 2024, a empresa projeta produzir 33 mil toneladas

de chocolate. No momento, a companhia está prospectando áreas no Espírito Santo, na Bahia e no Pará (esses dois últimos, os maiores produtores no Brasil) e quer encontrar um sócio no agronegócio para investir no segmento.

Segundo Costa, uma das possibilidades à mesa é a associação com algum grupo grande que ajude a viabilizar a expansão da produção. A primeira colheita do cacau ocorre de três a quatro anos a partir do plantio.

Na fazenda Dedo de Deus, onde a primeira colheita foi há três anos, estão plantados 53 mil pés de cacau em 50 hectares. A propriedade tem ainda uma espécie de viveiro-laboratório, um jardim clonal, onde são testadas e cultivadas as melhores va-

riações da planta. Esse é um dos fatores para a alta produtividade na Dedo de Deus, de cerca de 2.500 quilos por hectare de área plantada. Algumas áreas chegam a bater a marca de 3.000 quilos. O outro é o uso de tecnologia e de um outro modelo de plantio.

A produção da Cacau Show é feita sob a incidência solar e com os pés plantados com distância suficiente para que caminhos passem entre eles, em contraste ao tradicional sistema cabruca, que usa a sombra das áreas nativas da mata atlântica e onde há baixa mecanização do trabalho.

Por ser produtor de cacau e ter indústria de chocolate, o Brasil tem as três principais moageiras em seu território Cargill, Barry Callebout e Olam.

Fernanda Brigatti/Folhapress

Juiz manda Hurb reembolsar clientes lesados em compra de viagens em até 48 horas



O juiz Paulo Assed Estefan, da 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, determinou liminarmente que a empresa de turismo Hurb – que vende pacotes de viagens, passagens e hospedagem – reembolse, em até 48 horas, todos os clientes que solicitarem a devolução de dinheiro. O magistrado fixou multa de R\$ 10 mil por infração verificada.

A decisão foi assinada no bojo de uma ação civil pública movida pelo Ministério Público do Estado que atribui à Hurb ‘má prestação de serviços’.

A reportagem do Estadão pediu manifestação da Hurb e ainda aguarda uma resposta até a publicação

‘Big Mac’ de frango? McDonald’s perde marca registrada na UE para rival irlandês

O McDonald’s não tem o direito de usar o termo “Big Mac” para produtos de aves na União Europeia após cinco anos consecutivos sem usar o nome, disse o segundo principal tribunal da região nesta quarta-feira, 5, em uma vitória parcial para o rival irlandês Supermac’s em uma longa disputa de marca registrada.

A decisão do Tribunal Geral, sediado em Luxemburgo, tem como base a tentativa da Supermac’s, em 2017, de revogar o uso do nome Big Mac pelo McDonald’s, registrado pela empresa norte-americana em 1996 para produtos de carne e aves e serviços prestados em restaurantes.

O Escritório de Propriedade Intelectual da União Europeia (Euipo) indeferiu o pedido de revogação da Supermac e confirmou o uso do termo pelo McDonald’s para sanduíches de carne e frango, o que levou a empresa irlandesa a contestar a decisão.

A Supermac’s, que abriu seus primeiros restaurantes

em Galway em 1978 e buscou expandir-se no Reino Unido e na Europa, vende hambúrgueres de carne e frango, além de nuggets e sanduíches de frango frito.

A Corte Geral rejeitou os argumentos do McDonald’s, anulou e alterou parcialmente a decisão do Euipo.

“O McDonald’s perdeu a marca registrada da UE Big Mac em relação a produtos de aves”, decidiram os juízes. “O McDonald’s não provou o uso genuíno em um período contínuo de cinco anos na União Europeia em relação a determinados produtos e serviços.”

A rede irlandesa publicou um comunicado em suas redes sociais celebrando a decisão. “[a decisão] Representa uma vitória significativa para pequenas empresas em todo o mundo”, disseram. O texto diz ainda que a gigante americana tem “praticado bullying com marcas registradas”. Isso porque o McDonald’s registrou a marca SnackBox, um dos produtos mais populares da Supermac.

IstoéDinheiro



deste texto. O espaço segue aberto a manifestações.

A Promotoria sustenta que a empresa não honrou diversos negócios, tanto em razão de dificuldades para marcar data para viagens contratadas, como por suposta irregularidade em casos de solicitação de reembolso.

O processo tramitou em conjunto com uma outra ação, proposta pelo Instituto Brasileiro de Cidadania. Ambas versam sobre os mesmos fatos.

O juiz apontou ‘várias ilicitudes com evidentes violações da lei com relação à esfera privada de consumidores lesados’. Paulo Assed Estefan vê ‘situação preocupante porquanto há uma enorme gama de consumi-

res afetados pelas atividades da empresa-ré, os quais já se ressentem da recomposição dos danos sofridos’.

O magistrado determinou que a empresa ‘atenda com o ofertado no mercado de consumo’, observando datas que foram oferecidas ao consumidor para as viagens, de modo que seja ‘efetivamente cumprido o serviço turístico contratado’, além de oferecer informações, também sob pena de multa de R\$ 10 mil por infração verificada. Estefan anotou que, durante a pandemia, a legislação propiciou às empresas de turismo uma ‘facilidade maior’ para lidar com problemas relativos a cancelamentos, mas ‘não é por isso que sua aplicabilidade deve ser ampliada’.

IstoéDinheiro